



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2016 – AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO

1. PARTES:

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA
- ✓ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ – TJPA
- ✓ SEC. DE ESTADO ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEASTER
- ✓ SEC. ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH
- ✓ SEC. ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
- ✓ FUNDAÇÃO PROPAZ
- ✓ POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ – PCPA
- ✓ CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” – CPC RENATO CHAVES
- ✓ SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – SUSIPE
- ✓ SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
- ✓ SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM – SEMEC
- ✓ FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA
- ✓ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – DPE – PA
- ✓ ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB - PA

2. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre os Partícipes para a implantação do projeto Audiência de Custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

3. **VALOR:** Não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

4. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2015.

5. **VIGÊNCIA:** A contar da data de sua assinatura, de 14 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2020.

6. **PUBLICAÇÃO:** DOE Nº 32.951, de 17 de agosto de 2015.

7. **FISCAL:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TJPA, O GOVERNO
DO ESTADO, POR MEIO DA SEGUP, SEASTER,
SEJUDH E SESPA, A FUNDAÇÃO PROPАЗ, A PM-
PA, A PC-PA, O CPC RENATO CHAVES, A SUSIPE,
A PREFEITURA DE BELÉM, POR MEIO DA SESMA,
DA SEMEC E DA FUNPAPA, A DPE-PA E A OAB-PA
PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AUDIÊNCIA
DE CUSTÓDIA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP: 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, doravante denominado **TJPA**; o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", Avenida Almirante Barroso, s/nº (entrada pela Avenida Doutor Freitas, 2.513), Bairro do Marco, Belém-PA, neste ato representado pelo Governador **SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**, por meio das seguintes Secretarias: a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, CEP: 66023-700, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário, General **JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO**, doravante denominada **SEGUP**, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, com sede na Avenida Governador José Malcher, 1.018, 2º andar (Joaquim Nabuco e Almirante Wandenkolk), Bairro: Nazaré, CEP: 66055-260, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS**, doravante denominada **SEASTER**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, com sede na Rua 28 de Setembro, 339, Bairro: Campina, CEP: 66010-100, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, doravante denominada **SEJUDH**; a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede na Travessa Padre Eutíquio, 1.300 (Arcipreste e Conselheiro), Bairro: B. Campos, CEP: 66023-710, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário, **VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, doravante denominada **SESPA**; a **FUNDAÇÃO PROPАЗ**, com sede no Centro Integrado do Governo, Avenida Nazaré, 871, Bairro: Nazaré, CEP: 66040-145, Belém-PA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT**, doravante denominada **PROPАЗ**; a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 09, Bairro: Coqueiro, CEP: 66823-010, Belém-PA, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **Coronel QOPM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS**, doravante denominada **PM-PA**; a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 209, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.368.105/0001-06, neste ato representada por seu Delegado Geral, **RILMAR FIRMININO DE SOUZA**, doravante denominada **PC-PA**; o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**, com sede na Rodovia do Mangueirão, s/nº, Bairro: Benguí, CEP: 66640-000, Belém-PA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. **ORLANDO SALGADO GOUVÊA**, doravante denominado **CPC Renato Chaves**; a **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua Santo Antônio, s/nº (Presidente Vargas e Frei Gil), Bairro: Campina, CEP: 66010-105, Belém-PA, neste ato representada por seu Superintendente, **Tenente-Coronel QOPM ANDRÉ LUIZ ALMEIDA E CUNHA**, doravante denominada **SUSIPE**; a **PREFEITURA DE BELÉM**, com sede no Palácio Antônio Lemos, Praça Dom Pedro II, s/nº, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66020-240, Belém-PA, neste ato representada pelo Prefeito **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR**, doravante denominada **PREFEITURA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM**, com sede na Travessa do Chaco, nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.040-100, Belém-PA, neste ato representada por seu Secretário, **SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, doravante denominada **SESMA**; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

DE BELÉM, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1291, Bairro: Nazaré, CEP: 66060-230, Belém-PA, neste ato representada por sua Secretária, **ROSINÉLI GUERREIRO SALAME**, doravante denominada **SEMEC**; a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, com sede na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1868, CEP: 66.240-172, neste ato representada por sua Presidente, **TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**, doravante denominada **FUNPAPA**; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, Bairro: Campina, CEP: 66015-020, Belém-PA, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. **LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA**, doravante denominada **DPE-PA**; e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL PARÁ**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 93, Largo da Trindade, Bairro: Campina, CEP: 66015-060, neste ato representada por seu Diretor Tesoureiro, Dr. **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**, doravante denominada **OAB-PA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre os Partícipes para a implantação do projeto Audiência de Custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1. Compete ao TJPA:

- 1.1 Funcionar como sede dos trabalhos;
- 1.2 Oferecer o apoio tecnológico e de infraestrutura para o desenvolvimento do Projeto, garantindo adequadas instalações físicas, com mobiliário necessário e suficiente para a acomodação dos envolvidos no projeto, equipamento audiovisual para registro dos trabalhos, equipamentos de informática, linha telefônica, link de internet com capacidade suficiente para atender às necessidades dos serviços.
- 1.3 Prover as informações iniciais acerca dos processos nos quais ocorrer a audiência de custódia por meio da alimentação da base de dados do sistema que será criado pelo PROPAZ, para acompanhamento das medidas sociais aplicadas ao indiciado liberado na audiência de custódia.

2. Compete à SEASTER:

- 2.1 Disponibilizar vagas nas unidades de acolhimento de mulheres vítimas de violência, idosos em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal e social e migrantes em trânsito, através da rede de atendimento especializada;
- 2.2 Disponibilizar em favor dos atuados presos até 05 (cinco) vagas por mês em cursos de qualificação social e profissional disponibilizados pelas entidades de capacitação parceiras da SEASTER;
- 2.3 Inserção dos atuados presos no Cadastro de Intermediação de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, visando a (re) inserção no mercado de trabalho;
- 2.4 Articulação com as 144 (cento e quarenta e quatro) secretarias municipais de assistência social para avaliação do perfil social do atuado preso, visando sua posterior inserção em programas sociais;
- 2.5 Articulação com o Programa CREDCIDADÃO do Governo do Estado do Pará para acesso do atuado preso ao microcrédito, destinado a atender a micros e pequenos empreendedores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Compete à SEJUDH:

- 3.1 Expedir carteiras de identidade para os presos, em convênio com a Polícia Civil;

4. Compete à SESPA:

- 4.1 Disponibilizar de atendimento nos CAPS-AD aos usuários liberados nas audiências de custódia, mediante encaminhamento do facilitador do Projeto, garantindo 01 (uma) vaga por mês para internação.

5. Compete ao PROPAZ:

- 5.1 Fornecer um articulador da rede social.
5.2 Desenvolver sistema e cronograma para acompanhamento das medidas sociais aplicadas ao indiciado liberado na audiência de custódia;
5.3 Incluir informações e documentos no sistema de acompanhamento social, no que couber.

6. Compete à PM-PA:

- 6.1 Apoiar na condução do preso pela SUSIPE;
6.2 Incluir informações e documentos no sistema de acompanhamento social, no que couber.

7. Compete à PC-PA:

- 7.1 Lavrar o flagrante e apresentar o preso que não tenha sido encaminhado à SUSIPE;
7.2 Incluir informações e documentos no sistema de acompanhamento social, no que couber.

8. Compete ao CPC Renato Chaves:

- 8.1 Fornecer um perito para desempenhar suas atividades no Fórum Criminal;
8.2 Incluir informações e documentos no sistema de acompanhamento social, no que couber.

9. Compete à SUSIPE:

- 9.1 Transportar os presos que estiverem sob a custódia do sistema penitenciário;
9.2 Receber os presos e providenciar a permanência de uma equipe do sistema penitenciário no Fórum para apoio;
9.3 Fornecer tornozeleiras eletrônicas para acompanhamento de presos liberados na Audiência de Custódia, conforme determinação judicial;
9.4 Incluir informações e documentos no sistema de acompanhamento social, no que couber.

10. Compete à SESMA:

- 10.1. Disponibilizar atendimento nos CAPS-AD aos usuários liberados nas audiências de custódia, mediante encaminhamento do facilitador do Projeto.
10.2. Disponibilizar vagas em comunidades terapêuticas mediante encaminhamento para as entidades cadastradas, por meio do Projeto Belém pela vida, conforme disponibilidade.

11. Compete à SEMEC:

- 11.1. Realizar matrícula dos usuários liberados no Projeto, mesmo após o encerramento do período geral de matrículas. Tais usuários passarão por uma avaliação para verificar em que série serão inseridos (ciclo), seja na EJA ou no PROJOVEM, de preferência na escola mais próxima da residência do usuário;
11.2. Informar ao Judiciário, caso o usuário liberado se evada da turma, para que o magistrado possa adotar as providências cabíveis;
11.3. Inserir, no ato da matrícula, codificação referente ao Projeto Audiência de Custódia, para facilitação do acompanhamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12. Compete à FUNPAPA/PMB:

12.1. Atender à família nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de acordo com cada situação.

13. Compete à DPE-PA:

13.1. Disponibilizar, no mínimo, dois defensores públicos para acompanhamento das Audiências de Custódia.

14. Compete à OAB-PA:

14.1. Disponibilizar advogado, de forma gratuita, para acompanhamento das Audiências de Custódia.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 05 (cinco) anos, com início em **14 de agosto de 2015 e término em 14 de agosto de 2020**, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo, após manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes, de comum acordo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implicará transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, na competência de seus órgãos, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Serão indicados servidores de cada um dos órgãos partícipes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos deste Acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado, de comum acordo entre os Partícipes, mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e, rescindido unilateralmente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O TJPA providenciará publicação deste instrumento e de seus aditivos (caso sejam firmados), no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, não resolvidas administrativamente.

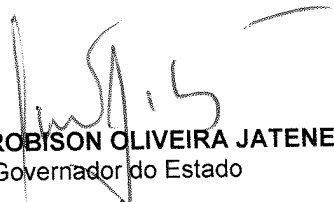


PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 16 (dezesseis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Belém-PA, 14 de agosto de 2015.


CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
 Presidente do TJPA


SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
 Governador do Estado


General JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
 SEGUP


HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS
 SEASTER


MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
 SEJUDH


VITOR MANUEL JESUS MATEUS
 SESPA


JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT
 PROPAZ


Cel. ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS
 PM/PA


RILMAR FIRMINHO DE SOUZA
 PC/PA


ORLANDO SALGADO GOUVÊA
 CPC Renato Chaves


T. CEL. QOPM ANDRÉ LUIZ ALMEIDA E CUNHA
 SUSIPE


ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
 Prefeito de Belém


SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
 SESMA


ROSINÉLI GUERREIRO SALAME
 SEMEC


TONYA PENNA DE CARVALHO P. DE SOUZA
 FUNPAPA


LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA
 DPE/PA


EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
 OAB/PA

Testemunhas:

Nome: Jolanta Martins
 CPF nº 529.184.592-91

Nome: Luciana Mello
 CPF nº 024.332.424-69

